



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO EXPROPRIATÓRIO - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

DECRETO N.º 189/2.022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.022

DECLARA COMO SENDO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTE DE TERRENO URBANO LOCALIZADO NA CIDADE DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, legalmente inscrito no CNPJ n.º 18.457.192/0001-25, com sede na cidade de Gurinhatã-MG, na Av. Getúlio Vargas, n.º 925, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Wender Luciano Araújo Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 849.130.536-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.259.609-SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhatã-MG, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo **área de Utilidade Pública e conseqüentemente Desapropriada**, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, "h", lote de terreno urbano, contíguo a imóveis já pertencentes ao patrimônio público municipal, sendo o seguinte imóvel urbano, a saber:

- a) - "Imóvel urbano, situado nesta cidade de Gurinhatã, comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Rua Arão Alves de Oliveira, pertencente na quadra número 45, consistente no lote de terrenos definitivo, de número 17, com área de 360,00 metros quadrados, medindo: doze (12,00) metros de frente para a Rua Arão Alves de Oliveira; doze (12,00) metros aos fundos, confrontando com o lote nº 07; trinta (30,00) metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 16; e, finalmente, trinta (30,00) metros do lado direito, confrontando com o lote nº 18; sem benfeitorias. Imóvel matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Ituiutaba, sob o nº 29.848."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - O lote de terreno urbano acima descrito e aqui desapropriado será agregado ao imóvel do patrimônio público municipal, local onde funciona o almoxarifado e oficina mecânica deste município; com a presente desapropriação, uma vez que são imóveis contíguos, o referido almoxarifado e oficina mecânica serão consideravelmente ampliados, podendo a frota de veículos e maquinários serem guardados no pátio de referida localidade, trazendo melhorias e maior segurança ao patrimônio público.

Art. 3º - A área aqui declarada como sendo de utilidade pública e desapropriada é de propriedade de SILVANIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.754.626-39; WEMERSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.946.356-90 e TATIANE MENDES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.918.326-11, imóvel registrado no Segundo Cartório do Registro de Imóveis da comarca, sob o número de matrícula 29.848.

Art. 4º - A Dotação Orçamentária destinada a indenização da presente desapropriação é a seguinte: 02.05 04.122.0005 1042 4.5. 90.61 1.500 - Unidade Departamento Jurídico - Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 26 de dezembro de 2.022.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal